

ANEXO 03 – DO CONTRATO
CADERNO AMBIENTAL

VERSÃO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	5
2	LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	6
2.1	Enquadramento.....	10
2.2	Formato do licenciamento ambiental.....	11
2.3	Licenciamento Ambiental em Juara/MT	12
3	DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	13
3.1	Transporte de Resíduos Classe IIA e IIB	13
3.2	Central de Tratamento de Resíduos (CTR).....	13
	3.2.1 Solicitação da Licença Prévia – LP	13
	3.2.1.1 Termo de Referência Padrão nº 42/SUIMIS/SEMA/MT	13
	3.2.2 Solicitação de Licença de Instalação – LI	13
	3.2.2.1 Termo de Referência Padrão nº 43/SUIMIS/SEMA/MT	13
	3.2.3 Solicitação de Licença de Operação – LO	14
	3.2.3.1 Termo de Referência Padrão nº 44/SUIMIS/SEMA/MT	14
3.3	Processamento de Resíduos de Construção Civil, Volumosos e Massa Verde	14
	3.3.1 Solicitação de Licença Prévia – LP	14
	3.3.1.1 Termo de Referência Padrão nº 48/SUIMIS/SEMA/MT	14
	3.3.2 Solicitação de Licença de Instalação – LI	15
	3.3.2.1 Termo de Referência Padrão nº 49/SUIMIS/SEMA/MT	15
	3.3.3 Solicitação de Licença de Operação – LO	15
	3.3.3.1 Termo de Referência nº 50/SUIMIS/SEMA/MT	15
3.4	Estação de Transbordo de Resíduos Classe IIA e IIB	15

3.4.1	Solicitação da Licença Prévia – LP	15
3.4.1.1	Termo de Referência Padrão nº 54/SUIMIS/SEMA/MT	15
3.4.2	Solicitação de Licença de Instalação – LI	16
3.4.2.1	Termo de Referência Padrão nº 55/SUIMIS/SEMA/MT	16
3.4.3	Solicitação de Licença de Operação – LO	16
3.4.3.1	Termo de Referência Padrão nº 56/SUIMIS/SEMA/MT	16
3.5	Ecoponto Central	16
3.6	Estudo de Passivo Ambiental	16

VERSÃO PRELIMINAR

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 39/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 40/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 41/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 42/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 43/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 44/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 48/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 49/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 50/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 54/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 55/SUIMIS/SEMA/MT

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 56/SUIMIS/SEMA/MT

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT

1 APRESENTAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, às suas expensas, toda a legislação ambiental vigente aplicável à CONCESSÃO, incluindo eventuais providências exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal.

Sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA em avaliar e atender todas as normas ambientais relativas à prestação dos SERVIÇOS, incluindo a execução das obras necessárias, o presente Anexo contempla as principais diretrizes ambientais relativas ao licenciamento ambiental para implantação, operação e manutenção das unidades necessárias à execução dos SERVIÇOS nos termos previstos no CONTRATO.

A legislação indicada neste documento não é exaustiva e não exclui a aplicação de outras normas jurídicas e/ou alterações supervenientes das normas em vigor relativas à atividade.

VERSÃO PRELIMINAR

2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiental. Essa obrigação é compartilhada pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, como partes integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

A Resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, nos respectivos incisos do ART. 1º define:

I – Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadas de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

De acordo com o art. 225 da Constituição Federal, estabelece-se o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações, conforme se demonstra:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Todavia, é necessário reconhecer que a própria Constituição fomenta a atividade econômica como forma também de promover uma existência digna. Veja como dispõe o art. 170 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios.

Com o intuito de ponderar a aplicação dos dispositivos constitucionais de forma que um não transgrida o outro, a Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê diretriz normativa de preservação do meio ambiente na implantação de empreendimentos que tenham potencial de degradação ao meio ambiente:

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

Percebe-se, assim, que o licenciamento ambiental funciona como um instrumento de gestão para possibilitar o desenvolvimento da atividade econômica aliado à preservação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade do meio ambiente nos seus aspectos físicos, socioculturais e econômicos.

A própria Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, em seu inciso VII, art. 10, dispõe que a contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada, entre outros requisitos, à licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

A Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Sobre o licenciamento ambiental, prevê o art. 2º da referida Lei:

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - Licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

II - atuação supletiva: ação do ente da Federação que se substitui ao ente federativo originariamente detentor das atribuições, nas hipóteses definidas nesta Lei Complementar;

III - atuação subsidiária: ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar.

Portanto, segundo a Resolução CONAMA nº 237/97, Anexo I, as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental constam no tópico serviços de utilidade, incluindo as atividades de tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos.

De acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997, os empreendimentos e atividades, de modo geral, são licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições definidas em lei.

Realizado pelo Poder Público através de seus órgãos ambientais, o licenciamento ambiental é um procedimento técnico-administrativo, cuja finalidade é acompanhar os projetos de implantação, instalação e operação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e/ou degradantes do meio ambiente, emitindo autorização mediante o cumprimento de exigências e medidas de controle da poluição.

Desta forma, é obrigação legal do empreendedor requerer o licenciamento ambiental junto ao órgão competente a partir das etapas iniciais de seu planejamento e instalação até a operação.

O licenciamento tem um caráter preventivo, pois sua aplicação visa evitar a ocorrência de impactos ambientais. A responsabilidade pela implementação do licenciamento ambiental está a cargo de órgãos municipais, estaduais e federal.

Para todo o serviço a ser prestado pela CONCESSIONÁRIA que demandar a execução de obras de implantação, o licenciamento ambiental se fará necessário. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável por levantar, junto ao órgão responsável, todos os estudos e projetos requeridos para a obtenção da correspondente autorização. A partir da identificação dos documentos, a CONCESSIONÁRIA será também responsável por preparar todo o material, submeter ao órgão ambiental e fazer todo o acompanhamento até a obtenção da devida licença ambiental, sendo de responsabilidade do PODER CONCEDENTE indicar as áreas possíveis de implantação das edificações previstas no estudo.

A Resolução CONAMA nº 237/1997 exige três tipos de licenças ambientais, que competem a cada fase do empreendimento, ou seja, tanto para construção e instalação, como para a ampliação de estabelecimentos e atividades já existentes, são elas:

Licença Prévia (LP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

Licença de Instalação (LI) – expedida após análise das especificações do projeto executivo do empreendimento e da apresentação dos planos, programas e projetos, onde serão apresentados o atendimento das condicionantes da LP e as informações detalhadas do projeto, processos e tecnologias adotadas para a neutralização, mitigação ou compensação dos impactos ambientais provocados, assim como os procedimentos de monitoramento ambiental;

Licença de operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

No Estado de Mato Grosso, a Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), é responsável legal pelo licenciamento ambiental no âmbito estadual, prevê a modalidade trifásica, mediante emissão de Licença Ambiental Prévia (LP), Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação (LO), além do formato do Licenciamento Simplificado (LAS) e do Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), conforme previsto no Decreto n.º 1.585/2022.

No âmbito municipal a Prefeitura Municipal de Juara/MT é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades descentralizadas pela Resolução CONSEMA n.º 41/2021, além de outras atividades delegadas pela SEMA/MT.

Para obtenção de qualquer uma das licenças, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o acompanhamento da implantação de todas as condicionantes de licença, estabelecendo planos de controle próprios e evidência de todas as ações tomadas.

O empreendimento, sujeito ao licenciamento, que não regularizar sua situação estará infringindo a legislação, podendo sofrer as sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais.

Devem ser considerados pela CONCESSIONÁRIA o licenciamento ambiental das atividades prevista no escopo da CONCESSÃO, sendo elas:

1. Transporte de resíduos classe IIA e IIB;
2. Central de Triagem;
3. Processamento de Resíduos Volumosos, Massa Verde e RCC;
4. Estação de Transbordo para resíduos classe IIA e IIB;
5. Ecoponto
6. Estudo de Passivo Ambiental.
7. Disposição Final de Rejeitos em Aterro Sanitário para resíduos classe IIA e IIB.

2.1 Enquadramento

As atividades descritas acima são passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Mato Grosso em observação ao Decreto Estadual n.º 1.585, de 21 de dezembro de 2022 e as atividades descentralizadas ao licenciamento ambiental municipal, pela Resolução CONAMA n.º 41, de 25 de outubro de 2021.

A seguir observa-se as atividades (**Tabela 01**), enquadradas conforme atividades passíveis de licenciamento ambiental pela legislação estadual, bem como portes, níveis de poluição, CNAE, formato do licenciamento e se está descentralizada.

Tabela 01 – Atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Mato Grosso.

Atividade	Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental*	Porte	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE	Formato	Descentralização
Estação de Transbordo para resíduos classe IIA e IIB	Estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos	Todo	MÉDIO	3821-1/08	Trifásico	Não
Central de Triagem	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos	Todo	MÉDIO	3821-1/01	LAS	Não
Central de Triagem	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Acima de 200m ² de área construída	BAIXO	-	Descentralizada	Sim
Compostagem	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto	Até 500kg/dia	MÉDIO	-	Descentralizada	Sim

Atividade	Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental*	Porte	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE	Formato	Descentralização
	resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)					
Compostagem	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Acima de 500 kg/dia	ALTO	3839-4/02	Trifásico	Não
Ecoponto	Área de Transbordo e Triagem (ATT) e/ou Reciclagem de resíduos da construção civil (RCC).	Todo	MÉDIO	3821-1/07	Trifásico	Não
Ecoponto	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A	Todo	BAIXO	3811-4/00	Descentralizada	Sim
Transporte de resíduos classe IIA e IIB	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00	Descentralizada	Sim
Transporte de resíduos classe IIA e IIB	Transportadoras de resíduos - classe II.	Todo	MÉDIO	3811-4/02	Descentralizada	Sim
Aterro Sanitário para resíduos classe IIA e IIB	Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos.	Todo	ALTO	3821-1/05	Trifásico	Não

A atividade realmente exercida pelos ecopontos não se tratam das atividades de ATT – Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil (RCC) ou Armazenamento temporário de Resíduos da Construção Civil (RCC) classe A, no entanto assemelha-se, cabendo consulta aos Órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental.

2.2 Formato do licenciamento ambiental

No estado de Mato Grosso além do formato de licenciamento convencional ou trifásico, onde aplica-se as Licenças Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO existe outros dois formatos, sendo: LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado e LAC – Licenciamento por Adesão e Compromisso, incluídos na legislação pela alteração da Lei Complementar n.º 592, de 26 de maio de 2017, pela Lei Complementar n.º 668, de 24 de julho de 2020, conforme Incisos V e VII.

“V - Licença por Adesão e Compromisso - LAC: licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada - LAS: licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento;”

As atividades classificadas no Decreto Estadual n.º 1.585, de 21 de dezembro de 2022 como LAC ou LAS, quando descentralizadas ao poder municipal podem ter o processo de licenciamento no formato trifásico ou mantido em LAC e LAS, a critério da legislação municipal.

2.3 Licenciamento Ambiental em Juara/MT

O município de Juara/MT está descentralizado através da Portaria SEMA/MT n.º 557/2018, cabendo ao município as atividades listadas na Resolução CONSEMA n.º 41/2021, além de atividades delegadas ao município pela SEMA/MT. As demais atividades são de competência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

3 DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.1 Transporte de Resíduos Classe IIA e IIB

O licenciamento ambiental da atividade transportadora de resíduos sólidos classe IIA e IIB, caso restrinja-se ao município de Juara/MT deverá ser realizado em âmbito municipal, no entanto, caso o a transportadora realize o transporte intermunicipal deverá requerer o licenciamento simplificado, pelo formato LAS em meio eletrônico, com requerimento único, junto a SEMA/MT.

Caso este seja intermunicipal deve seguir os Termos de Referência 39, 40 e 41, para o requerimento das Licenças Prévia, de Instalação e Operação desta atividade junto a SEMA/MT.

3.2 Central de Tratamento de Resíduos (CTR)

Para a atividade da central de tratamento de Resíduos será necessário requerer o Licenciamento Ambiental em âmbito municipal, seguindo orientações do órgão Ambiental municipal, que pode supletivamente ser licenciado pela SEMA/MT, conforme os seguintes termos de referência:

3.2.1 Solicitação da Licença Prévia – LP

3.2.1.1 Termo de Referência Padrão nº 42/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase deve a CONCESSIONÁRIA realizar o requerimento da Licença Prévia - LP, com a apresentação ao órgão ambiental competente do diagnóstico ambiental do empreendimento, contendo aspectos gerais, característica sucintas da área, seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais, descrição preliminar das principais medidas mitigadoras, preventivas e corretivas dos prováveis impactos, referente a área indicada e disponibilizada pela PODER CONCEDENTE para a implantação da atividade, conforme descrito no CADERNO DE ENCARGOS.

3.2.2 Solicitação de Licença de Instalação – LI

3.2.2.1 Termo de Referência Padrão nº 43/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase deve a CONCESSIONÁRIA ser apresentado para o órgão ambiental o relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia, juntamente com

detalhamento do Projeto executivo de engenharia, relacionar o tipo de material a serem recebidos, informando a quantidade, origem e destino final, fluxo grama completo dos processos, detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentar plano de monitoramento para a fase de operação do empreendimento com cronograma físico de execução.

3.2.3 Solicitação de Licença de Operação – LO

3.2.3.1 Termo de Referência Padrão nº 44/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase deve a CONCESSIONÁRIA apresentar o Relatório de cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação juntamente com relatório técnico consolidado das obras executadas, com registro fotográfico completo da área de manejo dos resíduos e dos sistemas de controle de poluição e outros relevantes.

3.3 Processamento de Resíduos de Construção Civil, Volumosos e Massa Verde

Os resíduos de Construção Civil (RCC), volumosos e massa verde, recolhidos nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) de pequenos geradores, devem ser adequadamente processados pela CONCESSIONÁRIA. Após o processamento, esses resíduos deverão ser disponibilizados ao PODER CONCEDENTE para uso em futuras aplicações, conforme necessidade e planejamento do PODER CONCEDENTE.

3.3.1 Solicitação de Licença Prévia – LP

3.3.1.1 Termo de Referência Padrão nº 48/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase deve a CONCESSIONÁRIA realizar o requerimento da Licença Prévia - LP, com a apresentação ao órgão ambiental competente do diagnóstico ambiental do empreendimento, contendo aspectos gerais, característica sucintas da área, seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais, descrição preliminar das principais medidas mitigadoras, preventivas e corretivas dos prováveis impactos, referente a área indicada e disponibilizada pela PODER CONCEDENTE para a implantação da atividade, conforme descrito no CADERNO DE ENCARGOS.

3.3.2 Solicitação de Licença de Instalação – LI

3.3.2.1 Termo de Referência Padrão nº 49/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase a CONCESSIONÁRIA apresenta para o órgão ambiental o relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia, Plano de Controle Ambiental (PCA), identificando os impactos e propondo medidas mitigadoras e/ou compensatórias com o objetivo de controle e a diminuição da poluição gerada pela atividade e pelo empreendimento, cronograma físico de execução e projeto executivo de engenharia.

3.3.3 Solicitação de Licença de Operação – LO

3.3.3.1 Termo de Referência nº 50/SUIMIS/SEMA/MT

Nesta fase deve a CONCESSIONÁRIA apresentar o Relatório de cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação juntamente com relatório técnico consolidado das obras executadas, se houver uso de água, deve apresentar Outorga ou Cadastro para captação e/ou diluição, deve apresentar alvará de prevenção contra incêndio e pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros, bem como para comprovação da qualidade ambiental da área antes de qualquer influência do empreendimento e para posterior comparações dos parâmetros amostrados, realizar o background das amostras de solo, das águas subterrâneas e superficiais e do ar.

3.4 Estação de Transbordo de Resíduos Classe IIA e IIB

Para a atividade estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos deve-se seguir os seguintes termos de referência:

3.4.1 Solicitação da Licença Prévia – LP

3.4.1.1 Termo de Referência Padrão nº 54/SUIMIS/SEMA/MT

A CONCESSIONÁRIA nesta etapa é responsável pelo requerimento da Licença Prévia LP, com a apresentação ao órgão ambiental competente do diagnóstico ambiental do empreendimento, contendo aspectos gerais, característica sucintas da área, seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais, descrição preliminar das principais medidas mitigadoras, preventivas e corretivas dos prováveis impactos, referente a área

indicada e disponibilizada pela PODER CONCEDENTE para a implantação da atividade, conforme descrito no CADERNO DE ENCARGOS.

3.4.2 Solicitação de Licença de Instalação – LI

3.4.2.1 Termo de Referência Padrão nº 55/SUIMIS/SEMA/MT

A CONCESSIONÁRIA nesta etapa deve ser apresentado para o órgão ambiental o relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia - LP, juntamente com detalhamento do Projeto executivo de engenharia, com cronograma físico de execução das obras, detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentar os Planos de Controle de recebimento e de saída dos resíduos e plano de monitoramento para a fase de operação do empreendimento com cronograma físico de execução.

3.4.3 Solicitação de Licença de Operação – LO

3.4.3.1 Termo de Referência Padrão nº 56/SUIMIS/SEMA/MT

A CONCESSIONÁRIA deve-se apresentar o Relatório de cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação juntamente com relatório técnico consolidado das obras executadas e dos sistemas de controle de poluição, com registro fotográfico.

3.5 Ecoponto Central

Considerando que a atividade de Ecoponto não está descrita no Decreto Estadual n.º 1.585/2022 e que a Prefeitura Municipal de Juara/MT está descentralizada, o interessado deve realizar consulta junto ao município para orientação quanto ao licenciamento ambiental, como atividade similar a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos da Construção Civil – RCC.

3.6 Estudo de Passivo Ambiental

O estudo de Passivo Ambiental deve seguir a Orientação Técnica nº 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT juntamente com a atendimento do previsto junto a Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 e demais normas técnicas da ABNT que se fizeram necessárias.

ANEXOS

VERSÃO PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 39/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia para Transportadora de Resíduos Sólidos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº 03/SUIMIS/SEMA/MT - Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.5 Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento;

2.6 Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL, no caso de imóveis rurais e a APP nos imóveis urbanos. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

3.1.1 Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento nos seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, tais como: vegetação, topografia, tipo de solo, uso atual do solo, corpos d'água, áreas de proteção ambiental, destinação final de efluentes, fauna local, uso e ocupação do solo no entorno e infraestrutura;

3.1.2 Descrição sucinta dos impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante as fases de implantação e operação do empreendimento, priorizando ações de emergência;



3.1.3 Descrição das principais medidas preventivas, corretivas e/ou compensatórias dos prováveis impactos ambientais e socioambientais previstos.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 40/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Instalação para Transportadora de Resíduos Sólidos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 Identificar os locais onde são realizadas atividades de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo, depósito de lubrificantes usados. Empreendimentos que realizem essas atividades secundárias deverão atender os termos de referência específicos;

3.3 Projeto Executivo de Engenharia do empreendimento, contendo: planta baixa indicando local para depósito dos resíduos, instalações sanitárias, dispositivos de controle de poluentes, memorial descritivo, de cálculo, plantas, cortes e detalhes do sistema de controle de poluição e de drenagem de águas pluviais. Em caso de atividade de Armazenamento (logística) de resíduos, deverá atender as Normas Técnicas NBR 11174:1990- armazenamento de resíduos classe



II- Não inertes e classe III - inertes e NBR 12235:1992- armazenamento de resíduos sólidos perigosos-procedimento.

3.4 Apresentar plano de emergência para caso de vazamento de combustíveis ou acidente com os resíduos, durante o transporte, manuseio ou armazenamento;

3.5 Apresentar métodos adotados para detecção de possíveis vazamentos dos tanques de estocagem (quando for o caso);

3.6 Informar a capacidade de transporte e classificação dos resíduos;

3.7 Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, e riscos de contaminação ao meio ambiente;

3.8 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 41/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Operação para Transportadora de Resíduos Sólidos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela operação dos dispositivos e equipamentos de Controle Ambiental, que necessariamente deve ser do estado de Mato Grosso, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Relação dos Veículos e Equipamentos, contendo tipo, placa, cidade, quantidade, marca/modelo, ano de fabricação, cópia do certificado do INMETRO, indicando se são próprios ou terceirizados;

2.5 Relação dos motoristas, contendo cópia da carteira nacional de habilitação, cópias dos comprovantes de treinamentos específicos (MOPE - no caso de Resíduos Sólidos Classe-I) dos motoristas próprios e terceirizados, credenciados para o transporte de resíduos perigosos;

2.6 Cópia da licença ambiental de operação das empresas que realizarão as atividades de tratamento e/ou destino final dos Resíduos transportados, emitida pelo órgão ambiental competente;

2.7 Cópia do contrato com a empresa que realizará o atendimento emergencial (nos casos de terceirização do serviço), seguro ou comprovação de posse de recursos materiais, humanos e de comunicação, de acordo com ABNT NBR 15480:2007 e NBR 14064:2015 com apresentação dos certificados de treinamento dos colaboradores da empresa (atendimento emergencial próprio);



3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

- 3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
- 3.2 Apresentar relatório técnico consolidado das obras executadas, com documentação fotográfica, contendo no mínimo registro da fachada do empreendimento e dos sistemas de controle de poluição, acompanhado da listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência, instalados nos veículos/equipamentos, conforme determina a norma NBR 9734:1998 ou a que vier a substituí-la (no caso de Resíduos Sólidos Classe-I);
- 3.3 Plano de monitoramento para a fase de operação do empreendimento com cronograma físico de execução.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 42/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia Comércio atacadista, armazenamento, processamento de materiais recicláveis e armazenamento de sucatas metálicas

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.5 Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL, no caso de imóveis rurais e a APP nos imóveis urbanos. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

2.6 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

3.1.1 Aspectos gerais do empreendimento: área do terreno, área a ser construída, área disponível;

3.1.2 Caracterizar sucintamente, a área do empreendimento nos seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, tais como: vegetação, topografia, tipo de solo, uso atual do solo, corpos d'água, áreas de proteção ambiental;

3.1.3 Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, dando prioridade para alteração da qualidade da água superficial ou



subterrânea pelo manejo e lavagem do material reciclável ou outra atividade relacionada, profundidade do aquífero livre, intensificação de tráfego de veículos, entre outros;

3.1.4 Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais previstos.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 43/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação Comércio atacadista, armazenamento, processamento de materiais recicláveis e armazenamento de sucatas metálicas

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

- 1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;
- 1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

- 2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);
- 2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);
- 2.3 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;
- 2.4 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública.

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

- 3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;
- 3.2 Projeto Executivo de Engenharia do empreendimento, em escala adequada, contendo: planta baixa indicando todas as unidades a serem executadas, inclusive as estruturas destinadas ao armazenamento dos materiais; planta locacional do empreendimento; memorial descritivo, de cálculo, plantas, cortes e detalhes do sistema de controle de poluição e de drenagem de águas pluviais;
- 3.3 Relacionar os tipos de materiais a serem recebidos, informando quantidades (base mensal), origem e destino final;
- 3.4 Para o caso do manejo de resíduos perigosos e/ou especiais, será obrigatória a adoção de unidades armazenadoras de resíduos providas de



cobertura e de piso impermeável, com sistema de segurança para a recepção de eventuais efluentes líquidos, composto por canaleta e caixa receptora;

3.5 Apresentar fluxograma e descrição do processo e dos sistemas de controle de poluição, incluindo o sistema de tratamento do esgoto doméstico;

3.6 Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de ruídos, vetores, erosão/escoamento superficial, alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, ar, solo, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, e transporte dos materiais recicláveis;

3.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.8 Caso o empreendimento tenha geração de efluentes e o destino final seja infiltração no solo, deverá ser apresentado ensaio de infiltração de água no solo de acordo com as Normas da ABNT NBR 13969:1997 e 7229:1993, juntamente com memorial de cálculo e relatório com farta documentação fotográfica.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 44/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Operação Comércio atacadista, armazenamento, processamento de materiais recicláveis e armazenamento de sucatas metálicas

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

- 1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;
- 1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela operação e gestão ambiental do empreendimento, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento.

2. Documentos Gerais:

- 2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);
- 2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);
- 2.3 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública.

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

- 3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
- 3.2 Apresentar relatório técnico consolidado das obras executadas, com farta documentação fotográfica, contendo no registro da fachada do empreendimento, da área de manejo dos resíduos e dos sistemas de controle de poluição e outros pontos relevantes.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 48/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia para Área de Transbordo e Triagem de resíduos de construção civil e volumosos e/ou Aterro de resíduos Classe A.

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.5 Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL, no caso de imóveis rurais e a APP nos imóveis urbanos. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

2.6 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento, para permitir a inspeção no local;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 **Diagnóstico ambiental:** dependendo do porte do empreendimento, da área de inserção e capacidade de suporte do meio, os dados apresentados deverão ser aprofundados, podendo ainda haver a necessidade de informações complementares. Quando qualquer item do roteiro for considerado não aplicável ao caso, deverão ser apresentadas as justificativas técnicas. Para o diagnóstico ambiental apresentar no mínimo:

3.1.1 Carta Imagem do empreendimento em escala de 1:10.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, as coordenadas geográficas dos seus limites, distância desta até o curso de água mais próximo, articulação viária (acessos), vegetação, áreas de preservação permanente, rede de drenagem natural e uso e ocupação do solo em seu entorno imediato.

3.1.2 **Meio físico: 3.1.2.1 -Recursos hídricos subterrâneos / superficiais;** localizar o empreendimento nesse contexto. caracterizar os recursos hídricos



- superficiais quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento. Caracterizar os recursos hídricos subterrâneos demonstrando o nível máximo do aquífero, ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, especificando as características físicas dos aquíferos. Ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento. **3.1.2.2 - Clima:** caracterizar pluviometria, temperatura, velocidade, direção e predominância dos ventos. **3.1.2.3 - Aspectos Geológico/Geotécnicos/Hidrogeológico:** sondagem, nível freático, perfil do solo, ensaio de permeabilidade (cm/s), granulometria, observar a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” para licenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;
- 3.1.3 **Meio biótico: 3.1.3.1 - Flora:** priorizando a fitofisionomia existente no local, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas de extinção e proibidas de corte. Descrever e caracterizar as áreas de preservação permanente, reserva legal, antropizada e frágeis. Informar a distância entre as áreas protegidas e área pretendida. Descrever o histórico de uso da área. Com relatório fotográfico. **3.1.3.2 - Fauna:** Caracterizar a fauna local, por meio de levantamentos de campo, apresentando dados de levantamento faunístico sobre herpetofauna, avifauna, mastofauna e, quando couber, para ictiofauna; indicando a ocorrência de espécies endêmicas, migratórias, vulneráveis, ameaçadas de extinção e indicadoras da qualidade ambiental. No caso da utilização de dados secundários para discussão deverá ser citado a origem dos dados, metodologia e localização.
- 3.1.4 **Meio Socioeconômico:** Caracterização geral do município do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população, verificando a viabilidade do empreendimento com a infraestrutura existente no município identificando a população beneficiada e afetada pelo empreendimento. Histórico de uso e ocupação da área.
- 4 Caracterização do empreendimento:** concepção do projeto, objetivos, justificativas, área do terreno, área a ser construída, área útil, instalações de apoio, acompanhada do arranjo (layout) para visualização do empreendimento, mostrando os setores que o compõem. Informar sobre a fonte de abastecimento de água, drenagem pluvial e destinação final de efluentes líquidos. Descrição das rotinas operacionais de manutenção, inspeção e segurança.
- 4.1** Identificar e caracterizar as fontes geradoras dos resíduos.
- 4.2** Classificação dos resíduos a serem recebidos incluindo os rejeitos. Os procedimentos operacionais desde o recebimento, acondicionamento, triagem, processamento, armazenamento e destinação final, acompanhada de fluxograma. Bem como equipamentos de segurança.
- 4.3** Estimativa da quantidade de resíduos a ser disposto (base mensal), capacidade volumétrica, vida útil do empreendimento estimada em função da quantidade de



resíduos a serem dispostos. Equipamentos a serem utilizados, número de funcionários. Informar sobre a sistemática e a forma de transporte dos resíduos com indicação do número de viagens/dia;

- 4.4** Informar as características e estado de conservação das vias de acesso ao local, bem como a abertura de novos acessos e isolamento da área; Descrição do sistema de drenagem pluvial adotado.
- 4.5** Para o caso de aterros, relatar o uso futuro da área; quais os objetivos, justificativas técnicas e locais e concepção do projeto, conforme princípios de engenharia para o confinamento no menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente; Deverá ser apresentado estudos hidrogeológicos conforme Orientação Técnica nº 02/CINF/SUIMIS/SEMA/MT
- 4.6** Caso o empreendimento tenha geração de efluentes e o destino final seja infiltração no solo, deverá ser apresentado ensaio de infiltração de água no solo de acordo com a Norma da ABNT NBR 13969:1997 juntamente com memorial de cálculo e relatório com farta documentação fotográfica;
- 5** Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, priorizando a alteração da qualidade do solo, da água superficial e subterrânea, atração de vetores, emissão de odor, poeira, ruído e intensificação de tráfego de veículos;
- 6** Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras, preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais previstos.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 49/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Área de Transbordo e Triagem de resíduos de construção civil e volumosos e/ou Aterro de resíduos Classe A.

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.1 Se houver uso de água, apresentar Autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante ou outorga de uso de água, para captação e diluição, quando couber;

2.2 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

3 Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 **Plano de Controle Ambiental (PCA)**, identificar os impactos e propor as medidas mitigadoras e/ou compensatórias com objetivo de controle e a diminuição da poluição gerada pela atividade e pelo empreendimento. Com cronograma físico de execução. Quando qualquer item do roteiro for considerado não aplicável ao caso, deverão ser apresentadas as justificativas técnicas.

3.2.1 Apresentar fluxograma e descrição do processo da atividade e dos sistemas de controle de poluição, incluindo o sistema de tratamento do esgoto doméstico e/ou industrial.

3.2.2 Plano de monitoramento para a fase de implantação e operação: Estes planos deverão incluir a descrição da metodologia de estudo, os parâmetros que serão amostrados, a periodicidade das coletas, os pontos de amostragem para o monitoramento de águas superficiais, de águas subterrâneas, solo, cortina vegetal, dos efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de ruído, de gerenciamento dos resíduos sólidos, da vegetação, monitoramento da



estabilidade do maciço (aterros), componentes do sistema de drenagem, da fauna, entre outros, de acordo com a peculiaridade da atividade.

- 3.2.3** Plano de operação, inspeção, manutenção e contingência
- 3.2.4** Plano de manutenção da área de reservação de materiais segregados que contemple os procedimentos a serem mantidos para a garantia das condições de drenagem, isolamento e estabilidade geotécnica previstas no projeto, na área de reservação e após o encerramento das atividades.
- 3.2.5** Apresentar plano de operação: controle de entrada, procedência (controle de origem), quantidade e qualidade dos resíduos; descrição dos procedimentos de disposição e compactação e outras operações realizadas na área; e monitoramento periódico da qualidade dos resíduos dispostos, que permita a reconstituição da cadeia de responsabilidades.
- 3.2.6** Apresentar plano de triagem compatibilizando o seu procedimento com o número de funcionários, de forma que não haja acúmulo de resíduos não triados.
- 3.2.7** Apresentar sistema de controle de ruídos, vibrações e poluentes atmosféricos (principalmente poeiras) dos equipamentos e instalações, tanto nas descargas, manejos e zonas de acumulação de resíduos;
- 3.2.8** Apresentar projeto de isolamento e sinalização do empreendimento de forma a impedir acesso de pessoas estranhas e animais. Anteparo para proteção quanto aos aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes. Faixa de proteção interna ao perímetro, com largura justificada em projeto;
- 3.2.9** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos no seu art. 21.

3.3 Caso o efluente sanitário seja lançado na rede pública, apresentar autorização da empresa de saneamento.

4 Projeto Executivo de Engenharia do empreendimento, contendo plantas, mapas, cortes, perfis e detalhes com memoriais descritivo e de cálculo do sistema de controle de poluição, capacidade de reservação ou vida útil do aterro, drenagem de águas pluviais, efluentes industriais e de esgotamento sanitário. Estabilidade do aterro.

- 4.1** Cronograma físico de execução, considerando todas as atividades previstas nas diversas fases do empreendimento. Levantamento planialtimétrico da área com curvas de nível de metro em metro. Máquinas e equipamentos utilizados e respectivas capacidades; Equipamentos de segurança;
- 4.2** Este projeto deverá ser elaborado conforme as NBR 15112:2004 e 15113:2004 ou a NBR 15114:2004, Resolução CONAMA 307/2002 e demais legislações pertinentes. a observar cada caso;
- 4.3** Deve ser previsto um sistema de drenagem de águas pluviais na área, com período de recorrência de cinco anos, compatibilizando com a macrodrenagem local, impedindo a entrada de águas precipitadas no entorno e o carreamento de material sólido para fora desta área;



- 4.4 Indicação da área onde será realizada a triagem dos resíduos,
- 4.5 Indicação de capacidade de reservação ou disposição dos resíduos; quantidade de resíduos da construção civil classe A e resíduos inertes a ser reservada ou disposta; massa específica adotada; capacidade volumétrica da área; prazo de operação do aterro estimado em função da quantidade de resíduos a ser reservada ou disposta. Limites da área total a ser utilizada; vias internas. Sequência de disposição nas áreas ao longo do tempo.
- 4.6 Descrever e mapear, em planta planialtimétrica, em escala adequada, acessos e condições de tráfego, as obras para implantação do empreendimento indicando necessidade de cortes, aterros e drenagem, localização da área de triagem e do armazenamento temporários dos resíduos Classe B, C e D, localização dos poços de monitoramento.
- 5 Plano de encerramento do aterro e uso futuro de sua área contendo: a descrição do uso futuro; os procedimentos a serem seguidos; data aproximada para início das atividades e encerramento.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 50/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Operação para Aterro de resíduos de construção civil reservados ou dispostos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

- 1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;
- 1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

- 2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do Titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal;
- 2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);
- 2.3 Se houver uso de água, apresentar Outorga ou Cadastro para captação e/ou diluição, quando couber;
- 2.4 Apresentar cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3 Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

- 3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
- 3.2 Apresentar relatório técnico consolidado das obras executadas, com documentação fotográfica, contendo no mínimo registro da fachada do empreendimento, das instalações e dos sistemas de controle de poluição;
- 3.3 Para a comprovação da qualidade ambiental da área antes de qualquer influência do empreendimento e para posteriores comparações dos parâmetros amostrados, realizar o background das amostras do solo, das águas subterrâneas e superficiais e do ar.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 54/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia para estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.1 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.2 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante ou Outorga de uso de água, para captação e diluição, quando couber;

2.3 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.4 Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento;

2.5 Caso a área de influência direta do empreendimento esteja localizada em Área de Segurança Aeroportuária, apresentar anuência da Agência Nacional de Aviação Civil;

2.6 Documento atualizado demonstrando que o local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares transportados pelo transbordo está devidamente licenciado, apresentando carta de aceite de resíduos fornecido pela unidade receptora, acompanhada de cópia da respectiva Licença de Operação;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

3.1.1 Descrição da concepção do sistema de transbordo;

3.1.2 Carta imagem da área do empreendimento em escala de 1:5.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, as coordenadas geográficas dos seus limites, distância desta até o curso de água mais próxima, área de preservação permanente, articulação viária (acessos), rede de drenagem natural e uso e ocupação do solo, inclusive, em um raio mínimo de 500 metros do empreendimento. Demonstrar que não existem habitações a menos de 500 metros do empreendimento.

3.1.3 Planta de situação, em escala adequada, não inferior a 1:2000, contendo indicação do empreendimento, das Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII), do distanciamento em relação a habitações, núcleos populacionais (comunidades,



lugarejos, etc.), das Áreas de Preservação Permanente (APP), dos recursos hídricos (inclusive nascentes), dos fragmentos florestais;

3.1.4 Caracterizar a área do empreendimento nos seus aspectos físicos (relevo, direção dos ventos e geologia/geotécnica/hidrogeologia), podendo utilizar a OT 02 - CPLRS - Análise Hidrogeológica, bióticos (Flora e Fauna local) e socioeconômicos (população beneficiada e afetada pelo empreendimento, uso e ocupação do solo no entorno e infraestrutura);

3.1.5 Apresentar o cenário atual do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos na região sob influência do empreendimento.

3.1.6 Informar de que forma o município está atualmente coletando e dispondo os seus resíduos sólidos de serviços de saúde e de construção civil;

3.1.7 Apresentar justificativa para a escolha da área, considerando no mínimo o entorno imediato, as distâncias do centro gerador e do destino final dos resíduos.

3.1.8 Prognóstico dos impactos ambientais identificando-os e qualificando-os (positivo ou negativo), considerando as fases de implantação e operação, principalmente no que se refere a águas subterrâneas e superficiais, solo, ruídos, efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, atração de vetores, risco aviário, atropelamento de fauna (no entorno e no interior do empreendimento), atividades de terraplenagem, supressão de vegetação e outros que se julgar necessários.

3.1.9 Considerando os impactos ambientais identificados, apresentar medidas mitigadoras e compensatórias;

3.1.10 Apresentar layout para visualização do arranjo do empreendimento.

3.1.11 Caso a área do empreendimento possua passivo ambiental, será necessária a elaboração de diagnóstico, e a apresentação do plano de recuperação de área degradada



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 55/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Se houver uso de água, apresentar Autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante ou outorga de uso de água, para captação e diluição, quando couber;

2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 Projeto executivo completo da unidade de transbordo, contendo plantas baixas e cortes de detalhes, bem como memorial de cálculo e descritivo, do sistema de drenagem superficial, sistema de drenagem e armazenamento de chorume, cobertura, cercamento e cortina vegetal, central de triagem (se for o caso) e demais elementos que compõem o empreendimento.

3.3 Apresentar cronograma físico de execução da obra.

3.4 Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de odores, ruídos, vetores, erosão/escoamento superficial, contaminação do lençol freático, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, alteração na qualidade da água e transporte;

3.5 Plano de Controle de recebimento de resíduos na unidade de triagem e transbordo, contendo nome da empresa transportadora de resíduos, gerador do resíduo, característica e classe do resíduo, carga (peso e/ou volume) data e hora de entrada;



- 3.6 Caracterizar quantitativa e qualitativamente (gravimetria) os resíduos para o dimensionamento e caracterização dos contêineres e/ou outra forma de armazenamento e o transporte;
- 3.7 Estimativa de desvio de materiais recicláveis na triagem ou na coleta seletiva e de resíduos que serão encaminhados à caçamba de transbordo;
- 3.8 Plano de controle de saída de materiais recicláveis e de rejeito no transbordo;
- 3.9 Caracterização dos contêineres do transbordo (sistema de estanqueidade e cobertura, dimensões, capacidade volumétrica e de massa).
- 3.10 Plano de inspeção, manutenção e contingência.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 56/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Operação para estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela operação dos dispositivos e equipamentos de Controle Ambiental, que necessariamente deve ser do estado de Mato Grosso, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água válida, ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Caso a operação da estação de transbordo não seja feito pela Prefeitura, deverá ser apresentado contrato firmado entre a empresa terceirizada e a municipalidade para realização do serviço.

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

3.2 Apresentar relatório técnico consolidado contendo a descrição das obras executadas e dos sistemas de controle de poluição, com registro fotográfico;

3.3 Plano de operação no qual contemple: controle de entrada do material; descrição dos procedimentos de disposição e compactação e outras operações realizadas na área; controle de qualidade dos resíduos recebidos;

3.3 Plano de encerramento/desativação das atividades.



Orientação Técnica n.º 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos ou outros materiais contaminantes

Observação: Este roteiro deve ser utilizado como referência para elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos ou outros materiais contaminantes. Em caso de dúvidas sobre a utilização deste roteiro, consultar a equipe técnica de analistas do setor competente da SEMA/MT, antes protocolar o projeto. Deve atender a Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 e demais normas técnicas da ABNT pertinentes.

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do Titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal;

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante ou Outorga de uso de água, para captação e diluição, quando couber;

2.4 ART – Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/2016 - Documentação empreendedor/empreendimento, de modo que a ART seja compatível com o objeto.

2.5 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.6 Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Caracterização da Área:

3.1.1 Histórico da área e situação atual;

3.1.2 Tamanho e tipo da área;

3.1.3 Descrever sobre o tempo de existência, identificação e descrição dos resíduos que foram armazenados na área;

3.1.4 Identificar as áreas a serem recuperadas considerando as coordenadas geográficas polígonos e códigos de identificação, definindo o tamanho da área em hectares;



- 3.1.5 Informar e quantificar a existência de voçorocas e ravinas na propriedade, quanto à extensão, largura e coordenadas geográficas;
- 3.1.6 Descrever a área em relação a seus confrontantes e usos, localização, distâncias de aglomerados urbanos e estradas vicinais, estaduais e federais, cursos de água, poços ou cisternas;
- 3.1.7 Relacionar os agentes de degradação, indicando a existência de atividades de degradação;
- 3.1.8 Indicar a existência de atividades de degradação e relacionar seus agentes;
- 3.1.9 Caracterizar os remanescentes de vegetação predominantes na área de entorno quanto à tipologia, tamanho, localização, coordenadas geográficas e principais espécies florestais ou de cerrado no raio de 1 km;
- 3.1.10 Informar o uso e cobertura atual do solo;
- 3.1.11 Relacionar rede hidrográfica do local;
- 3.1.12 Apresentar documentação fotográfica das áreas degradadas no projeto e nos laudos técnicos de acompanhamento, constando data e coordenadas geográficas.

3.2 Tratamento e Medidas de Execução na área

3.2.1 Ações Primárias:

- 3.2.1.1 Atender a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT – Análise Hidrogeológica;
- 3.2.1.2 Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;
- 3.2.1.3 Estimativa da quantidade de resíduos depositados na área;
- 3.2.1.4 Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final e limpeza;
- 3.2.1.5 Eliminação de fogo e fumaça;
- 3.2.1.6 Instalação de trincheiras controladas;
- 3.2.1.7 Isolamento físico e visual da área de deposição dos resíduos;
- 3.2.1.8 Identificação do local com placas informativas e de advertências;
- 3.2.1.9 Análises laboratoriais e investigativas da área, verificando possíveis contaminações, e níveis de toxicidade da área, seguindo as orientações das NBR's 15515-1/2007 e 15515-2/2011 e a Resolução CONAMA nº. 420 de 28 de dezembro de 2009;
- 3.2.1.10 Apresentar a metodologia, resultados e análises empregadas no estudo e classificação da vulnerabilidade aquífera, informando: tipo de aquífero; litologia de cobertura da área; características geológicas; profundidade e direção do lençol freático;
- 3.2.1.11 Cronograma de execução.



3.2.2 Ações Secundárias:

- 3.2.2.1 Sistema de drenagem, acumulação e tratamento de líquidos percolados;
- 3.2.2.2 Análise da qualidade da água (subterrânea e superficial quando houver) no mínimo em 02 (dois) pontos, sendo um a montante e outro a jusante do depósito;
- 3.2.2.3 Sistema de drenagem de águas pluviais;
- 3.2.2.4 Sistema de drenagem, coleta e tratamento de gases;
- 3.2.2.5 Relacionar as alternativas de manejo do solo no entorno da área a ser recuperada;
- 3.2.2.6 Relacionar as medidas de proteção contra incêndios;
- 3.2.2.7 Cobertura Vegetal;
- 3.2.2.8 Cronograma de execução.

3.2.3 Para áreas classificadas como contaminadas (Caso a avaliação confirmatória demonstre contaminação do solo, das águas subterrâneas ou de outros bens a proteger):

- 3.2.3.1 Propor sistemas de redução, seção e eliminação dos agentes contaminantes;
- 3.2.3.2 Investigação detalhada;
- 3.2.3.3 Avaliação de risco à saúde humana;
- 3.2.3.4 Os estudos (investigação detalhada e avaliação de risco) devem ser realizados por profissionais habilitados e por laboratórios acreditados;
- 3.2.3.5 Proposição e implementação de medidas de intervenção na área, ou seja, procedimento de gerenciamento de áreas contaminadas;
- 3.2.3.6 Propor intervenções adicionais, quando necessário, tais como: contenção das plumas em fase dissolvida na água subterrânea e de gases no solo, implementação de medidas de controle institucionais e de engenharia visando proteger receptores externos;
- 3.2.3.7 As propostas e ações previstas, inclusive a permanência dos resíduos no local, deverão considerar as eventuais restrições legais incidentes na área objeto do projeto de desativação e recuperação da área de deposição de resíduos e/ou materiais contaminantes;
- 3.2.3.8 Cronograma executivo contemplando ações mitigadoras e compensatórias, quando for o caso.

3.2.4 Monitoramento:

- 3.2.4.1 Apresentar Plano de Monitoramento Ambiental, contendo no mínimo: programa de monitoramento geotécnico; programa de monitoramento



das emissões (gases); programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do solo; e programa de monitoramento da estruturas de drenagem, cobertura vegetal e geração de percolados;

3.2.4.2 Cronograma de realização de campanhas e apresentação de relatórios a SEMA/MT.

3.3 Para os casos que adotarem a recomposição da vegetação como recuperação:

3.3.1 Informar qual o método adotado (isolado ou em conjunto) adotado para a recuperação das áreas degradadas:

- 3.3.1.1 Plantio de mudas
- 3.3.1.2 Semeadura
- 3.3.1.3 Enriquecimento/preenchimento
- 3.3.1.4 Condução da regeneração natural
- 3.3.1.5 Outros métodos

Observação: Caso seja adotada a regeneração natural apresentar método alternativo.

3.3.2 Descrição da semeadura:

- 3.3.2.1 Extensão da área;
- 3.3.2.2 Número de espécies por hectare;
- 3.3.2.3 Número de indivíduos/espécie/hectare;
- 3.3.2.4 Método adotado para superação de dormência das sementes;
- 3.3.2.5 Forma de semeadura, caso for de semeadura por cova informar o espaçamento e o modelo de revegetação;
- 3.3.2.6 Tipo e quantidade de adubação;
- 3.3.2.7 Uso de agrotóxicos (tipo e quantidade);
- 3.3.2.8 Método de irrigação (caso seja adotada);
- 3.3.2.9 Origem das sementes (locais de coleta).

3.3.3 Descrição do Plantio de Mudanças:

- 3.3.3.1 Extensão da área plantada a cada ano em hectare (em caso de fracionamento);
- 3.3.3.2 Tamanho e o número de mudas plantadas por hectare;
- 3.3.3.3 Número de espécies por hectare;
- 3.3.3.4 Número de indivíduos/espécie/hectare;
- 3.3.3.5 Espaçamento adotado;
- 3.3.3.6 Modelo de revegetação (disposição das mudas);
- 3.3.3.7 Tipo e quantidade de adubação;
- 3.3.3.8 Uso de agrotóxicos (tipo e quantidade);
- 3.3.3.9 Método de irrigação (caso seja adotada);



3.3.3.10 Origem das mudas (viveiro temporário, viveiro comercial, local de coleta das sementes).

3.3.4 Descrição do Enriquecimento/preenchimento:

3.3.4.1 Atender aos critérios da sementeira ou do plantio;

3.3.5 Descrição da Condução da Regeneração Natural:

3.3.5.1 Data do início da degradação;

3.3.5.2 Características do solo;

3.3.5.3 Tipo da área degradada (APPD ou ARLD);

3.3.5.4 Presença/ausência de banco de sementes de espécies nativas;

3.3.5.5 Número de espécies por hectare;

3.3.5.6 Número de indivíduos/espécies/hectare;

3.3.5.7 Período de condução da regeneração natural a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

3.3.6 Informações sobre as espécies usadas na recomposição da vegetação:

3.3.6.1 Áreas de floresta:

- A relação de espécies por área plantada deve ser apresentada em quadro demonstrativo das espécies;
- As espécies escolhidas para plantio de mudas e sementeira devem contemplar os dois grupos ecológicos: pioneiras (pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e climáticas);
- Deve ser considerado o limite mínimo de 40% para qualquer dos grupos;
- O total de indivíduos pertencentes a um mesmo grupo ecológico (pioneiro e não pioneiro) não pode exceder 60% do total dos indivíduos no plantio;
- Nenhuma espécie pioneira pode ultrapassar o limite máximo de 20% de indivíduos do total do plantio;
- Nenhuma espécie não pioneira pode ultrapassar o limite máximo de 10% de indivíduos do total do plantio.

3.3.6.2 Áreas de cerrado:

- Poderão ser introduzidas espécies lenhosas e herbáceas, sendo desnecessária a indicação de pioneira e não pioneiras;
- No caso de cerradão: o limite mínimo para plantio de espécies arbóreas deverá ser de 80%, o total de indivíduos pertencentes a uma mesma espécie não pode exceder 20% do total dos indivíduos no plantio.



Quadro 1. Relação de espécies usadas nos plantios de mudas, semeadura, enriquecimento, preenchimento, regeneração natural.

NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO	GRUPOS ECOLÓGICOS (P / NP)	INDICAÇÃO ECOLÓGICA

P = espécies pioneiras (são tolerantes à luminosidade direta durante o crescimento e apresentam crescimento rápido).

NP = espécies não pioneiras (são intolerantes à luminosidade direta durante o crescimento; compõe o grupo de espécies dos estágios mais avançados da sucessão secundária em florestas tropicais).

Indicação Ecológica = Áreas encharcadas ou com inundações temporárias ou áreas não alagáveis

3.3.7 Manutenção da área em recuperação (para todos os métodos):

Para que haja sucesso no método implantado, é imprescindível que se faça manutenção periódica na área, ao longo de **pelo menos 02 (anos)**, incluindo:

- 3.3.7.1 Retirada dos fatores de degradação (ex. gado, extrativismo, drenagem de áreas alagadas, etc.);
- 3.3.7.2 Recuperação das características físico-químicas do solo;
- 3.3.7.3 Controle de competidores com tratamentos silviculturais (limpeza da área para o plantio, adubação complementar, etc.);
- 3.3.7.4 Tratamentos fitossanitários (pragas e doenças);
- 3.3.7.5 Indução do banco de sementes (ex. revolvimento do solo);
- 3.3.7.6 Medidas de prevenção contra incêndios;
- 3.3.7.7 Coroamento das mudas (60 a 80 cm de diâmetro);
- 3.3.7.8 Limpeza das entrelinhas;
- 3.3.7.9 Outras, caso necessário.

3.3.8 Outras Modalidades de Recuperação:

Nos PRADs em que o responsável técnico propôs o método de condução da regeneração natural, o mesmo deverá descrever um segundo método, para o caso da regeneração natural não ser satisfatória ao longo de um período de acompanhamento de **03 (três) anos**, nas áreas degradadas por depósitos de resíduos (lixões).

3.4 Mapas e croquis:

Apresentar croqui e mapas vetorizando todas as áreas degradadas, constando as coordenadas geográficas.



3.5 Cronograma físico anual para área degradada por depósito de resíduos:

Atividades	Número de Anos									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apresentação dos Laudos Técnicos de Acompanhamento										

3.6 Recomendações úteis

3.6.1 Todas as atividades descritas no corpo do projeto devem constar no cronograma físico;

3.6.2 Não mencionar o ano nos cronogramas, para que o próprio analista possa atualizá-los ao solicitar a emissão do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto a SUBPGMA. O Laudo Técnico de Acompanhamento deve ser apresentado desde o primeiro ano de implantação do projeto;

3.6.3 A seleção das espécies a serem utilizadas no plantio, enriquecimento ou semeadura deverá ser realizada com base na listagem de espécies encontradas nos remanescentes de vegetação;

3.6.4 Poderá optar por mais de dois métodos de recuperação;

3.6.5 Ressalta-se que, devido à fragilidade e importância ecológica das áreas degradadas, deve-se ter o cuidado em acelerar sua recuperação propondo, em determinados casos, efetuar o plantio de mudas já no primeiro ano.